



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1551/12
PLL Nº 124/12

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 236 /12 – CCJ

Altera o inc. I do art. 15 da Lei nº 10.605, de 29 de dezembro de 2008, e alterações posteriores, dispondo sobre autorização para o comércio ambulante de milho verde.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Adeli Sell.

A Proposição tem como objeto a regulação da comercialização ambulante de milho cozido em áreas públicas da Cidade, conforme regras e orientações sanitárias do Município, mediante alteração do inciso I do artigo 15 da Lei nº 10.605/08.

Justifica-se sua propositura pela necessidade de incentivar o hábito da população de consumir lanches saudáveis e naturais como alternativa aos industrializados e farináceos, que são altamente calóricos.

Em Parecer Prévio, fl. 19, a Procuradoria da Casa manifestou entendimento de que não há impedimento de ordem jurídica à tramitação da matéria.

Destarte, na competência desta Comissão, contida no inciso I do artigo 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, analisando o PLL nº 124/12, sob os aspectos constitucional, legal e regimental, somos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 28 de agosto de 2012.

**Vereador Luiz Braz,
Presidente e Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1551/12
PLL Nº 124/12
Fl. 2

PARECER Nº 236 /12 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 28-8-12

Vereador Elói Guimarães – Vice-Presidente

Vereador Dr. Raul Torelly

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Sebastião Melo
Em Licença

Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Waldir Canal

Vereador Mauro Pinheiro